



# PAVIMENTAÇÃO NO OÁSIS

## OBRAS AVANÇAM PARA NOVAS RUAS

O BAIRRO TAMBÉM ESTÁ RECEBENDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO



**PREFEITURA DE ITANHAÉM**  
Av. Washington Luiz, 75  
Centro - Cep. 11.740-000  
Tel. (13) 3421-1600  
www.itanhaem.sp.gov.br

**MARCO AURÉLIO GOMES**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ROBERTO**  
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município  
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:**  
Luiz Gomes Otero  
MTB: 23.677

**PRODUÇÃO:**  
Secretaria de Comunicação Social  
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

**TIRAGEM:**  
5 mil exemplares

**IMPRESSÃO:**  
Gráfica e Editora Diário do Litoral



[www.facebook.com/  
prefeituramunicipaldeitanhaem](http://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)



[www.twitter.com/pref\\_itanhaem](http://www.twitter.com/pref_itanhaem)



[www.flickr.com/  
governomunicipaldeitanhaem](http://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)



[www.youtube.com/  
governomunicipal](http://www.youtube.com/governomunicipal)



[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

## Programa Bairro a Bairro promove revitalização de vias e praças no Belas Artes

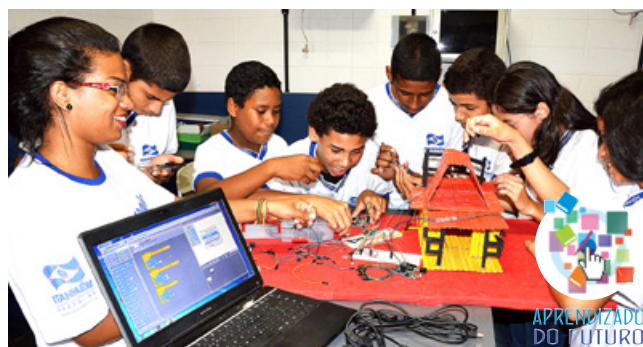


A Prefeitura, por meio da Secretaria de Serviços e Urbanização, iniciou um mutirão para realizar uma série de melhorias em diversas vias do Belas Artes. Estão sendo feitos serviços de limpeza de sistema de galeria de águas pluviais, capina química, eliminação de buracos e limpeza das ruas. A Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal também participa da ação fazendo a pintura e sinalização das vias públicas.

Para limpar o sistema de galerias pluviais e assim evitar que se criem pontos de alagamentos em períodos chuvosos, está sendo utilizado um caminhão hidrojato, adquirido pela Prefeitura. A capinação química é feita com o uso de um herbicida próprio para este tipo de serviço, popularmente conhecido como 'mata-mato'. A ação visa combater mato e erva-daninha que cresce nas ruas, calçadas e avenidas.

A operação tapa-buraco tem como objetivo recuperar as vias, por meio da recomposição da camada de asfalto onde os buracos aparecem. A limpeza das ruas é realizada pelos funcionários da Regional do Belas Artes enquanto que a pintura e sinalização das vias públicas fica por conta da equipe do Departamento de Trânsito do Município.

### AULAS DE ROBÓTICA AMPLIAM CONHECIMENTO EM ELETRÔNICA E SUSTENTABILIDADE



A educação e a tecnologia caminham lado a lado. Nas aulas de robótica da E. M. Maria Aparecida Soares Amêndola, no Nossa Senhora do Sion, os estudantes aprendem na disciplina de matemática os caminhos para a compreensão da eletrônica e técnicas que incentivam a sustentabilidade. Na elaboração da maquete de uma casa construída com materiais reciclados, os jovens do 7º e 8º ano trabalham a energia eólica e o reaproveitamento da água da chuva.

### FUNDO SOCIAL PROMOVE BINGO BENEFICENTE NO DIA 31



O Fundo Social de Solidariedade promoverá no dia 31, a partir das 15 horas, um bingo beneficente. Entre os prêmios serão sorteados aparelho de ar-condicionado, aparelho de telefone celular e panela elétrica de arroz. O evento será na sede do Grupo Conviver Terceira Idade, na Rua Urcezino Ferreira, 548, no Baixio. A cartela do bingo está à venda no valor de R\$ 10,00. Para adquiri-la basta comparecer no Fundo Social de Solidariedade, localizado na Rua Cunha Moreira, 61, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas. Mais informações pelo telefone (13) 3427-5068.

### CURSO CAPACITA PROFISSIONAIS DO SAMU E UPA NO TRATAMENTO DO INFARTO



No dia 22, a Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Saúde, promoveu o Curso de Capacitação Profissional em Emergência, baseado em simulação de casos clínicos, direcionado aos médicos reguladores, intervencionistas, emergencistas e enfermeiros da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). O treinamento teve como tema o tratamento do infarto agudo do miocárdio (IAM) com o uso de trombolítico tenecteplase, medicamento que pode possibilitar o aumento das chances de sobrevivência das vítimas, já que causa interrupção do infarto, pois abre o vaso entupido.

### AULAS DE ARTESANATO TRANSFORMAM EX-ALUNA EM PROFESSORA E AUMENTA RENDA EM CASA



A artesã Malvina Monteiro, de 59 anos, aumentou a renda de casa com a venda de biscuits, técnicas aprimoradas durante o curso oferecido gratuitamente no 'Mais Oportunidades', programa lançado pela Prefeitura de Itanhaém. Com o conhecimento adquirido como aluna, Malvina ampliou a prática e se transformou em professora. Hoje, ela dá aulas em casa e auxilia nas atividades propostas no Centro de Treinamento Profissionalizante de Itanhaém (CETPI).



# Palestra divulga programa de qualificação para empresários

Será realizada no dia 29, das 9 às 11 horas, no auditório da Associação Comercial de Itanhaém (ACAI), uma palestra para apresentação do Programa Via Rápida Emprego e suas ações. A proposta consiste em divulgar o trabalho desenvolvido na Cidade para os empresários e comerciantes, que terão oportunidade de informar suas necessidades e demandas no que diz respeito a qualificação profissional.

A palestra será ministrada por Marco Antonio da Silva, coordenador do Via Rápida Emprego. O programa oferece mais de 150 modalidades de cursos gratuitos, com duração de até três meses, nas áreas de construção civil, comércio, serviços, indústria e transporte, dependendo do tipo de ocupação. Os cursos são disponibilizados de acordo com as necessidades regionais, identificadas com base nas informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego, dos diagnósticos de emprego elaborados pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade) e demandas municipais.



**RELAÇÕES DO TRABALHO** ■ O evento visa buscar parceiros para ampliar as ações desenvolvidas na Cidade

## Lei Municipal pune proprietários de imóveis que mantiverem **CRIADOUROS DA DENGUE**

**CONSCIENTIZAÇÃO** ■ Além de intensificar as ações de combate à dengue, a Prefeitura vai autuar donos de imóveis que tiverem focos de criadouros do mosquito em casa

A Prefeitura de Itanhaém vem intensificando as ações de combate à dengue nos bairros da Cidade e a distribuição de materiais informativos para evitar a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da doença. Além disso, está em vigor no Município a lei 3.364, que institui multa aos proprietários que mantiverem criadouros do inseto com valores entre R\$ 500 a R\$ 5 mil.

A lei municipal impõe aos proprietários ou locatários de imóveis a obrigação de mantê-los limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que possam servir de criadouro do mosquito. Além disso, residências com piscinas devem receber tratamento adequado. Para os imóveis com caixas d'água, é obrigatório mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura.

Detectada a condição de risco no local, em áreas externas, imóveis desocupados ou veraneio, a equipe da Vigilância Sanitária realiza junto ao Departamento de Cadastro da Prefeitura a localização do endereço para o encaminhamento do auto de infração por correspondência. Caso não atendido, é publicado em meio de comunicação o chamamento e lavrado a multa. Se insistir o descumprimento, serão solicitadas ao judiciário medidas cabíveis para a remoção dos criadouros. As eventuais infrações à lei poderão acarretar a aplicação de multas, cujo valor variará de



R\$ 500 a R\$ 5 mil, conforme natureza da infração: leve, média, grave e gravíssima.

A Secretaria de Saúde mantém serviço permanente de esclarecimento e conscientização sobre formas de prevenção à dengue, sendo obrigatório aos munícipes receberem os agentes devidamente identificados por crachás e uniformes. Esses profissionais orientam a população sobre os procedimentos corretos que devem ser tomados em casa.

### MANTENHA SEU TERRENO LIMPO

Não deposite entulho e lixo nos terrenos



Faça a sua parte. Contribua para uma cidade sem Dengue.



# Obras de pavimentação no Oásis avançam para novas ruas



## MAIS OBRAS

O bairro populoso está recebendo uma atenção especial. Além da pavimentação, o bairro está recebendo obras complementares de esgotamento sanitário, por um pedido feito pela Prefeitura de Itanhaém. O Governo do Estado de São Paulo iniciou em janeiro do ano passado os serviços complementares do Programa Onda Limpa, onde serão efetuadas mais de duas mil ligações de rede de esgoto pelo bairro.

Além da obra de infraestrutura, está em construção no Oásis o Complexo de Esporte e Cultura. O local garantirá à juventude do bairro um ambiente adequado para práticas esportivas e atividades culturais. Pista de skate, quadra poliesportiva, cineteatro e telecentros fazem parte do projeto.

As obras de infraestrutura do Oásis estão avançando para novas ruas e transformando a vida dos moradores do bairro mais populoso de Itanhaém. Agora, é a vez das ruas Emidio de Souza e Estanislau Gerônimo receberem obras de pavimentação, guias, sarjetas, sarjetão, drenagem de águas pluviais e sinalização viária.

A ação é fruto de um convênio assinado entre a Prefeitura de Itanhaém e a Caixa Econômica Federal. Na Rua Emidio de Souza, será urbanizado o trecho entre as ruas Paschoal Carange e Leonildo Garavatti; já na Rua Estanislau Gerônimo, as obras compreendem o trecho entre a Rua Guido Padovan até as proximidades da Rua Francisco Sanches. Com essa nova etapa de trabalhos, a principal via do bairro, a Rua Emidio de Souza terá sua pavimentação completada.

Desde que as obras de pavimentação do Oásis retornaram, no primeiro semestre de 2013, a Prefeitura já calçou 17 trechos de ruas e outros 11 ainda serão contemplados, conforme a execução dos trabalhos de rede de esgoto por parte da Sabesp.

## INFRAESTRUTURA

■ Um trecho da Rua Estanislau Gerônimo será pavimentado, enquanto a Rua Emidio de Souza terá a urbanização completada



## NOVOS EQUIPAMENTOS

O Oásis é um dos dez bairros de Itanhaém onde foi implantada a Academia ao Ar Livre, instalada na Praça Vereador Antonio Alex Ferreira de Souza, a principal do bairro, além de ser contemplado com o Programa Itanhaém conectada, com acesso gratuito a internet sem fio (Wi-Fi) no mesmo local. Cursos de capacitação e qualificação profissional são ministrados na Casa da Mulher, um importante centro de integração e referência a todas as mulheres do bairro.mulheres do bairro.



## Central de Operações e Inteligência (COI) conclui fase de testes

A Prefeitura de Itanhaém está concluindo a fase de testes do Centro de Operações e Inteligência (COI), do sistema de monitoramento por câmeras de vídeo, que iniciará os trabalhos no dia 18 de novembro. A unidade foi montada no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), onde a Guarda Civil Municipal irá controlar as imagens das câmeras distribuídas na região central. A ação faz parte do Programa Cidade Segura, desenvolvido pela Administração Municipal.

Na manhã da última quinta-feira (22), o prefeito Marco Aurélio Gomes visitou as instalações do COI acompanhado do secretário de Trânsito e Segurança Municipal, Silvio Oliveira. O sistema de videomonitoramento conta com 28 câmeras instaladas em pontos onde existe maior concentração de movimento na Cidade. Destes equipamentos, três são da tecnologia speed dome, que permite a filmagem de locais amplos, com rotação de até 360°. O restante são modelos fixos, que além de prestarem respaldo às de 360° também oferecem maior precisão nos registros.

A central de monitoramento poderá contar com a Polícia Militar atuando junto à equipe da GCM no local, tornando ágil a comunicação com as viaturas da PM mais próximas, por exemplo.

A programação da Prefeitura prevê o início de funcionamento do sistema a partir do dia 18 de novembro, antecedendo a temporada de final de ano, quando a Cidade recebe um grande número de turistas.

**CIDADE SEGURA** ■ Iniciativa do Governo Municipal visa dar suporte às ações das forças policiais



## Restauração da PASSARELA DE ANCHIETA

Foram iniciadas obras de restauração em pontos importantes da Praia das Conchas, que fica entre as praias do Sonho e Cibratel. Serão feitos reparos na Passarela de Anchieta e no Posto de Informações Turísticas (PIT), localizado na Praça Nossa Senhora de Lourdes. Também está prevista a colocação de placas de Sinalização Turística em diversos pontos da Cidade.

A Passarela de Anchieta será envernizada, receberá a troca de pilares e tábuas quebradas também serão substituídas. No Posto de Informações Turísticas (PIT) será realizada a pintura externa do local. Já a implantação da Sinalização Turística complementar possibilitará acesso aos diferentes destinos de interesse turístico que ainda não são contemplados com estes dispositivos na Cidade.

Estas obras de restauração são objeto de contrato de repasse firmado entre a Prefeitura de Itanhaém e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal.

Estes recursos financeiros são oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do deputado federal Vanderlei Macris.



**MELHORIAS** ■ Serão feitas também pintura do PIT e colocação de placas de sinalização turística em diversos bairros





**LEI E DECRETO**

**LEI Nº 4.047, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

"Denomina Praça Adhemar Martins Rivera o logradouro público que especifica."  
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica denominado Praça Adhemar Martins Rivera o logradouro público inominado localizado entre as Ruas Ubirajara, Urupês, Mogi Guassu e Itú, no loteamento Estância Balneária Tupy, neste Município.  
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento municipal vigente.  
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Itanhaém, em 23 de outubro de 2015.  
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Registrada em livro próprio. Proc. nº 8.401/2015.  
Projeto de Lei de autoria do Executivo.  
Departamento Administrativo, em 23 de outubro de 2015.  
PETERSON GONZAGA DIAS  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 3.381, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

"Disciplina os procedimentos relativos ao repasse de depósitos judiciais e administrativos ao Município de Itanhaém, nos termos da Lei Complementar federal nº 151, de 5 de agosto de 2015."  
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e  
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de regras de procedimentos, inclusive orçamentários, para a operacionalização da Lei Complementar federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, nos termos do disposto em seu artigo 11,  
DECRETA:  
Art. 1º - Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Itanhaém seja parte, considerados os órgãos e entidades que integram a sua administração direta e indireta, serão efetuados em instituição financeira oficial.  
Art. 2º - A instituição financeira oficial, a que se refere o artigo 1º deste decreto, transferirá para a conta específica do Município de Itanhaém, indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, a parcela correspondente a 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, tributários ou não tributários, bem como os respectivos acessórios, em que o Município seja parte, observados os seguintes prazos:  
I - em até 15 (quinze) dias após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o artigo 5º deste decreto;  
II - após a transferência de que trata o inciso I deste artigo, os repasses subsequentes deverão ser efetuados até o terceiro dia útil da semana seguinte à dos depósitos.  
Art. 3º - Fica instituído o fundo de reserva dos depósitos judiciais e administrativos, a ser mantido junto à instituição financeira referida no artigo 1º, destinado a garantir a restituição da parcela transferida à conta do Município, nos termos do disposto no artigo 2º deste decreto.  
§ 1º - O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados à conta do Município a que se refere o artigo 2º deste decreto constituirá o fundo de reserva referido no "caput" deste artigo, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o artigo 1º deste decreto, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.  
§ 2º - A constituição do fundo de reserva será realizada pela instituição financeira em até 15 (quinze) dias após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o artigo 5º deste decreto.  
§ 3º - Os valores recolhidos ao fundo de reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, nos termos do disposto no artigo 3º, § 5º, da Lei Complementar federal nº 151, de 5 de agosto de 2015.  
Art. 4º - Compete à instituição financeira manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do artigo 1º deste decreto, discriminando:  
I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e  
II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do § 1º do artigo 3º, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 3º do artigo 3º deste decreto.  
Art. 5º - A habilitação do Município ao recebimento das transferências referidas no artigo 2º deste decreto é condicionada à apresentação ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de termo de compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que deverá prever:  
I - a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira, observado o disposto no § 1º do artigo 3º deste decreto;  
II - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 1º do artigo 3º deste decreto, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do artigo 2º deste decreto;  
III - a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos artigos 9º e 10 deste decreto; e

IV - a recomposição do fundo de reserva, em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo do limite estabelecido no § 1º do artigo 3º deste decreto.

Art. 6º - Para identificação dos depósitos, o Município manterá atualizada junto à instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos órgãos e entidades que integram a sua administração pública direta e indireta.

Art. 7º - A instituição financeira oficial tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos, tributários ou não tributários, devendo informar ao Município a natureza do depósito de forma individualizada.

Art. 8º - Os recursos repassados à conta do Município referida no artigo 2º, na forma deste decreto, ressalvados os destinados ao fundo de reserva de que trata o § 1º do artigo 3º, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

I - precatórios judiciais de qualquer natureza;

II - dívida pública fundada, caso a lei orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;

III - despesas de capital, caso a lei orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o Município não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;

IV - recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial do fundo de previdência referente ao regime próprio, nas mesmas hipóteses do inciso III deste artigo.

Art. 9º - Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos deste decreto, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:

I - a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do § 1º do artigo 3º deste decreto, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e  
II - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do "caput" deste artigo será debitada do saldo existente no fundo de reserva de que trata o § 1º do artigo 3º deste decreto.

§ 1º - Na hipótese de o saldo do fundo de reserva, após o débito referido no inciso II deste artigo, ser inferior ao valor mínimo estabelecido no § 1º do artigo 3º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do inciso IV do artigo 5º deste decreto.

2º - Ocorrendo insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I deste artigo.

§ 3º - Na hipótese referida no § 2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.

§ 4º - Se o Município não recompor o fundo de reserva até o saldo mínimo previsto no § 1º do artigo 3º deste decreto, ficará suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos, até a devida regularização do saldo.

Art. 10 - Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 1º do artigo 3º deste decreto, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º - O saque da parcela de que trata o "caput" deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte no fundo de reserva saldo inferior ao mínimo exigido no § 1º do artigo 3º deste decreto.

§ 2º - Na situação prevista no "caput" deste artigo, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do "caput" do artigo 1º deste decreto acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 11 - Os recursos de que trata o artigo 2º deste decreto serão registrados como receita orçamentária de capital, em sublinha específica, bem como identificados com uma fonte de recursos específica.

Art. 12 - Quando da decisão final e levantamento dos depósitos, os recursos terão o seguinte tratamento orçamentário:  
I - na hipótese de ganho de causa a favor do depositante, nos termos previstos no artigo 9º deste decreto, a recomposição do fundo de reserva será tratada como despesa orçamentária;  
II - na hipótese de ganho de causa a favor do Município, nos termos previstos no artigo 10, será registrada a receita de acordo com a natureza do depósito, pelo seu valor integral, com a respectiva dedução, por meio de conta retentora da receita, do valor contabilizado na ocasião da transferência, conforme artigo 11 deste decreto.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 22 de outubro de 2015.  
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.  
Departamento Administrativo, em 22 de outubro de 2015.

PETERSON GONZAGA DIAS  
Secretário de Administração

**EDITAL DE EXUMAÇÃO**

Faço público que, nos termos do artigo oito da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ITANHAÉM.

Lei nº 3.038 de 13 de abril de 2014, decorrido do prazo de 15 dias (quinze dias) contados a partir da publicação do presente edital, serão exumados e recolhidos ao osuário geral dos restos mortais, sepultados em sistema gaveta do Cemitério Municipal do (Centro) de Itanhaém, cujos nomes estão abaixo relacionados em razão de já encontrarem vencidos os prazos de concessão.

Quadra	Nome	Falecimento	Vencimento
Ala Nova	Joaquim Claudio dos Santos	01/11/2011	01/11/2015
Ala Nova	Marcelo dos Santos Espindola	01/11/2011	01/11/2015
Ala Nova	Cicero Martins dos Santos	02/11/2011	02/11/2015
Bloco 01	Joséfa Maria da Conceição	02/11/2011	02/11/2015
Bloco 01	Assunta Speradi Penha	03/11/2011	03/11/2015
Ala Nova	Francisco Maximo de Oliveira	04/11/2011	04/11/2015
Ala Nova	Adelaide Caraca Gil	05/11/2011	05/11/2015
Ala Nova	Domingas Reis Fonseca da Silva	14/11/2011	14/11/2015
Ala Nova	Vera Lucia Rhoden Lago	14/11/2011	14/11/2015
Ala Nova	Ademir Ferreira	15/11/2011	15/11/2015
Ala Nova	José Carlos Loureiro Junior	18/11/2011	18/11/2015
?	Aurea Eduardo de Campos	23/11/2011	23/11/2015
?	Carlos Eduardo Aguiar Costa	23/11/2011	23/11/2015
Ala Nova	João Coyado Chuecco	25/11/2011	25/11/2015
?	Valter Simeão dos Reis	25/11/2011	25/11/2015
Ala Nova	Rozana Matilde Martins	27/11/2011	27/01/2015
Ala Nova	Nilzete Cardoso da Silva	28/11/2011	28/11/2015

DIRCEU FRANCISCO ROSA  
Administrador do Cemitério Municipal

**VAGAS DE EMPREGOS NO PAT**

**PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR**

Avenida Harry Forssell, 1.505

Jardim Sabaúna | Telefone 3427-6216

Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas

DESCRIÇÃO	VAGAS	DESCRIÇÃO	VAGAS
AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	1	LOCADOR DE BICICLETAS PARA LAZER	1
AGENTE FUNERÁRIO	1	MANICURE	2
AJUDANTE DE COZINHA	1	MARCENEIRO	1
ANALISTA DE MARKETING	1	MECÂNICO	4
ASSISTENTE SOCIAL	1	MECÂNICO DE MOTOCICLETAS	1
ATENDENTE BALCONISTA	2	MONITOR DE RECREAÇÃO	1
ATENDENTE DE LANCHONETE	1	MOTOFRETISTA	1
ATENDENTE DE PADARIA	1	MOTORISTA DE AUTOMÓVEIS	1
AUXILIAR CONTÁBIL	1	MOTORISTA DE CAMINHÃO	1
AUXILIAR DE COZINHA	1	PADREIRO CONFEITEIRO	1
AUXILIAR DE MARCENEIRO	1	PEDAGOGO	1
BANHISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	1	PINTOR DE AUTOMÓVEIS	1
CABELEIREIRO	1	PIZZAIOLO	4
CASEIRO	1	PODÓLOGO	1
CHAPEIRO	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO	4
CONSULTOR	3	ENSINO SUPERIOR	4
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	PROFESSOR DE INGLÊS	2
CORRETOR DE IMÓVEIS	9	PROFESSOR DE MEDICINA VETERINÁRIA	1
COSTUREIRA EM GERAL	7	PROJETISTA (ARQUITETO)	1
COZINHEIRO DE RESTAURANTE	1	PSICÓLOGO SOCIAL	1
EMPREGADO DOMÉSTICO ARRUMADOR	1	REPRESENTANTE TÉCNICO DE VENDAS	4
EMPREGADO DOMÉSTICO DIARISTA	1	SEPARADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL	1
ESTETICISTA	1	SERRALHEIRO	2
FARMACÉUTICO	2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
FONOAUDIÓLOGO GERAL	1	TOSADOR	3
FORNEIRO(PIZZARIA)	1	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	1
FUNILEIRO DE AUTOMÓVEIS (REPARAÇÃO)	1	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO (INSTALAÇÃO)	1
GARÇOM	2	VENDEDOR AMBULANTE	30
GERENTE ADMINISTRATIVO DE LANCHONETE	1	VENDEDOR INTERNO	4
GERENTE DE VENDAS	1	VENDEDOR PORTA A PORTA	8
INSTALADOR DE ALARME	2	VIDRACEIRO	1
LAMINADOR DE MADEIRA	1	VIGIA NOTURNO	1

\* Relação de vagas atualizada no dia 26 de outubro

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 3º TRIMESTRE									
Exercício: 2015 Página: 1/1									
<b>RECEITA DE IMPOSTOS</b>					<b>APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL</b>				
	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Arrecadação até o Período</b>			<b>Para o Exercício (Prev. Atualizada)</b>		<b>Até o Período (Arrecadação)</b>		
Próprios	99.360.500,00	68.462.737,73			<b>42.134.125,00</b>		<b>30.054.098,94</b>		
Transferências da União	32.976.000,00	25.474.339,58							
Transferências do Estado	36.200.000,00	26.279.318,46							
<b>Total</b>	<b>168.536.500,00</b>	<b>120.216.395,77</b>							
Retenções ao FUNDEB	13.835.200,00	10.162.356,46							
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>154.701.300,00</b>	<b>110.054.039,31</b>							
<b>DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO</b>									
	<b>Dotação Atualizada (para o Exercício)</b>		<b>Despesa Empenhada (até o Período)</b>		<b>Despesa Liquidada (até o Período)</b>		<b>Despesa Paga (até o Período)</b>		
	<b>Valor</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>	
<b>DESPESAS TOTAIS</b>									
<b>TOTAL</b>	<b>45.882.806,00</b>	<b>27,23</b>	<b>38.577.726,61</b>	<b>32,08</b>	<b>36.431.556,50</b>	<b>30,30</b>	<b>35.278.275,50</b>	<b>29,34</b>	
Ensino Fundamental	27.485.606,00	16,31	24.228.074,33	20,15	22.352.609,79	18,59	21.267.513,21	17,69	
Educação Infantil	4.562.000,00	2,71	4.187.295,82	3,48	3.916.590,25	3,26	3.848.405,83	3,20	
Retenções ao FUNDEB	13.835.200,00	8,21	10.162.356,46	8,45	10.162.356,46	8,45	10.162.356,46	8,45	
<b>DEDUÇÕES</b>									
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ensino Fundamental			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>									
<b>TOTAL</b>			<b>38.577.726,61</b>	<b>32,08</b>	<b>36.431.556,50</b>	<b>30,30</b>	<b>35.278.275,50</b>	<b>29,34</b>	
Ensino Fundamental			24.228.074,33	20,15	22.352.609,79	18,59	21.267.513,21	17,69	
Educação Infantil			4.187.295,82	3,48	3.916.590,25	3,26	3.848.405,83	3,20	
Retenções ao FUNDEB			10.162.356,46	8,45	10.162.356,46	8,45	10.162.356,46	8,45	

ITANHAÉM, 30 de Setembro de 2015.

APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 3º TRIMESTRE									
Exercício: 2015 Página: 1/1									
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>					<b>RETENÇÕES AO FUNDEB</b>				
	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Arrecadação até o Período</b>			<b>Prev. Atualizada Para o Exercício</b>	<b>Retido Até o Período</b>			
Receitas de Transferências	70.000.000,00	51.363.265,74			13.835.200,00	10.162.356,46			
Receitas de Aplicações Financeiras	50.000,00	42.067,51							
		<b>51.405.333,25</b>							
<b>APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</b>									
Total		51.405.333,25							
Magistério (60%)		30.843.199,95							
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>									
	<b>Dotação Atualizada (para o Exercício)</b>		<b>Despesa Empenhada (até o Período)</b>		<b>Despesa Liquidada (até o Período)</b>		<b>Despesa Paga (até o Período)</b>		
	<b>Valor</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>	
<b>DESPESAS TOTAIS</b>									
<b>TOTAL</b>	<b>84.860.800,00</b>	<b>111,95</b>	<b>57.551.649,97</b>	<b>111,95</b>	<b>55.186.726,18</b>	<b>107,35</b>	<b>49.441.092,81</b>	<b>96,17</b>	
Magistério	35.367.000,00	78,76	40.488.305,51	78,76	40.488.305,51	78,76	37.127.387,17	72,22	
Outras	49.493.800,00	33,19	17.063.344,46	33,19	14.698.420,67	28,59	12.313.705,64	23,95	
<b>DEDUÇÕES</b>									
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Magistério			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>									
<b>TOTAL</b>			<b>57.551.649,97</b>	<b>111,95</b>	<b>55.186.726,18</b>	<b>107,35</b>	<b>49.441.092,81</b>	<b>96,17</b>	
Magistério			40.488.305,51	78,76	40.488.305,51	78,76	37.127.387,17	72,22	
Outras			17.063.344,46	33,19	14.698.420,67	28,59	12.313.705,64	23,95	

ITANHAÉM, 30 de Setembro de 2015.

PARCELE  
SUA DÍVIDA  
INTEGRALMENTE  
EM ATÉ

60  
MESES

E QUITTE OS SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO

Lei municipal garante novas condições para regularizar débitos da Dívida Ativa até janeiro de 2016.

**IPTU, ISS, Taxas de Obras,  
Contribuição de Melhorias,  
Multas, entre outros.**

**Mais informações:**

Prefeitura de Itanhaém  
Av. Washington Luiz, 75, Centro.  
Dívida Ativa: (13) 3421.1600 Ramais 1606, 1653 e 1357.  
**De segunda a sexta-feira, das 9 às 16h.**

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)